



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88 35271260

E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, CEP: 63.460 -000. Pereiro-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pereiro



Assinado eletronicamente por:
Prefeitura de Pereiro-ce
CPF: ***.705.180-**
em 26/10/2022 09:25:26
IP com nº: 192.168.1.134
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=628

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI Nº 859/2022, de 26 de Outubro de 2022

LEI Nº 859/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEREIRO para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Título I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEREIRO para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Seção I****Da Receita Total**

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de PEREIRO, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 67.240.000,00 (Sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil reais)**, discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Seção I****Da Despesa Total**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 67.240.000,00 (Sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil reais)**, é desdobrada nos seguintes agregados:

1	ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 47.558.682,00
2-	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 19.681.318,00

Seção II**Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.**

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e



natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, **utilizando como fonte de recursos as especificadas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.**

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 17º da Lei Municipal Nº 852/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023).

II – Criar, alterar, incluir ou excluir, mediante Decreto Municipal, os códigos da Destinação de Recursos, compostos de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos e Especificações das Fontes, junto as dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei ou em seus créditos adicionais, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Até 30 dias após a aprovação desta Lei, a Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa e fontes de recursos, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12º. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, em 26 de Outubro de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito Municipal



ANEXO I**PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS**

Fontes	Previsão
Receitas Correntes	71.972.064,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.810.664,00
Contribuições	750.500,00
Receita Patrimonial	531.500,00
Transferências Correntes	67.729.400,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receitas de Capital	1.585.500,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	1.530.500,00
Deduções	-6.317.564,00
Deduções para a FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.317.564,00
Total Geral:	67.240.000,00

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, em 26 de Outubro de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO-Prefeito Municipal



ANEXO II

FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgãos Municipais	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	3.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	680.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.304.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	5.299.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.954.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3.139.442,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.757.358,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.168.253,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	748.603,00
SECRETARIA DE CULTURAL E TURISMO	950.206,00
SECRETARIA DE PLAN. E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	41.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	667.136,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB	27.549.379,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.111.049,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.205.574,00
FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	57.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	108.000,00
TOTAL	67.240.000,00

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO , em 26 de Outubro de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto
Prefeito(a)

Francisca Daniele Morais de Lima
Vice-Prefeito(a)

Jose Alves Rodrigues Junior
Secretaria Municipal de Agricultura

Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Vitor Moura Benevides
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Regina Célia de Aquino Costa
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Francisco Reginei dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças

Alcides Leite da Silva Neto
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Luciano Martins Santos
Gabinete do Prefeito

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

